



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador João Marcelo Bini
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminho a mensagem nº. 005/2020 solicitando que seja apreciado este Projeto de Lei Ordinária, o qual *“Autoriza o Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré a devolver saldo de superávit da reserva financeira ao Município de Almirante Tamandaré”*.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei n.º 005/2020 renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 23 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto o presente Projeto de Lei Ordinária nº 005/2020, o qual *“Autoriza o Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré a devolver saldo de superávit da reserva financeira ao Município de Almirante Tamandaré”*.

Senhor Presidente, cumpre destacar que o presente projeto de lei visa recompor ao Município valores referente à Taxa de Administração repassados ao Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT).

Tendo-se em vista que o superávit da reserva financeira apurado no balanço patrimonial na data de 31 de dezembro de 2019 alcançou o montante de R\$1.956.966,88 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), tem-se que o percentual de 31,53% pode ser devolvido ao Município sem prejuízo das atividades administrativas do IPMAT.

Ainda, busca-se referida devolução para o efetivo combate ao SARS-CoV-2 (conhecido como Coronavírus) causador da doença COVID-19 com a ampliação da compra de insumos, pagamento de servidores e tudo o que for necessário para o seu tratamento no território do Município de Almirante Tamandaré

Certo de Vossa compreensão e dos Excelentíssimos Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 23 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 005/2020

“Autoriza o Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré a devolver saldo de superávit da reserva financeira ao Município de Almirante Tamandaré.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, e de acordo com as disposições dos Artigos 69, IV da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré autorizado a devolver, ao Município de Almirante Tamandaré, o percentual de 31.53% (trinta e um ponto cinquenta e três por cento) referente ao saldo de superávit da reserva financeira apurada no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2019, em até 5 (cinco) dias da publicação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 23 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal